



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 20 de fevereiro de 2020 – EDIÇÃO: 222 – ANO II – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 3.532/2020 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 100, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica Municipal, e Considerando a homologação do resultado do concurso público 01/2019 e a nomeação dos aprovados dentro do número de vagas; Considerando o pedido de desistência do candidato Ronilton Machado Abrão, aprovado em 4º lugar; RESOLVE: Artigo 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, o seguinte candidato aprovado no concurso público 01/2019. . JOÃO BATISTA DOS SANTOS (6º COLOCADO) Artigo 2º – O nomeado deverá firmar termo de compromisso, no ato da posse, de bem e fielmente exercer as funções do cargo, bem como apresentar exame médico comprobatório de aptidão física para o exercício do cargo e toda a documentação exigida no Edital 01/2019. Artigo 3º - No ato da posse, o servidor deverá apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, além de outras declarações aplicáveis especificamente ao seu cargo. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 20 de fevereiro de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.177 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 “Homologação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado nº 03/2020 e dá outras providências” A Prefeita Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições, com o disposto na Lei Orgânica, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado Edital 03/2020, e as demais disposições legais atinentes a espécie; Considerando os resultados apresentados pela Comissão Organizadora do certame, nos termos da Ata de Reunião; DECRETA: Art.1º- Fica homologado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2020, do Município de São João Batista do Glória, referente a eventuais contratações por prazo determinado de Tratorista conforme a Classificação expedida pela Comissão Organizadora:

CANDIDATO POR ORDEM DECRESCENTE POR PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º MURIEL DA SILVA REIS MORAIS	09 (NOVE) PONTOS - CLASSIFICADO
2º GILSON BRAZ DE SOUZA	0 (ZERO) - DESCLASSIFICADO

Art.2º- O prazo de validade do Certame será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e necessidade da Administração. Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 20 de fevereiro de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 1743/2019 MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 009/2019 EXTRATO DE CONTRATO: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

BATISTA DO GLÓRIA/MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU CONTRATO nº 04/2020 com a empresa: DUBLIN CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.731.508/0001-60, com sede administrativa na Rua Georgia, nº75, Sala02, Parque Residencial Eldorado, Passos/MG, o valor de R\$129.000,00. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Recuperação de Pavimentação Asfáltica - Tapa Buracos em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente em Diversas Vias Públicas do Município de São João Batista do Glória/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, transporte, serviços e equipamentos necessários. Vigência: 07/02/2020 à 07/02/2021. São João Batista do Glória, 20/02/2020. Ketelin Camile dos Reis Marques – Presidente da CLP

DESPACHO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL EXERCÍCIO DO DIREITO A AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 01131/2019 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 048/2019 OBJETO: Aquisição de um ônibus rodoviário Contrato Administrativo n.40/2019. Causa da Rescisão: Inexecução total do objeto contratual. Fundamento Legal: art. 77, art. 78, inciso I e XII c/c art. 79 /art. 81/87 e seguintes todos da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da Empresa VIAÇÃO TRIUNFO EIRELI. Trata-se o presente de manifestação do contraditório e ampla defesa apresentado pela empresa VIAÇÃO TRIUNFO EIRELI contra o ato de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n. 040/2019 lavrada em 27 de janeiro de 2020. Estando o prazo e a forma para apresentação do contraditório e a ampla defesa nos termos do que dispõe o Art. 78, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 bem como conforme o estabelecido no Art. 109, I, da Lei nº. 8.666/93 a manifestação da contratada foi recebida e será analisada porquanto tempestiva na forma legal. Em suas alegações a empresa insistentemente solicita mais uma vez dilações de prazos para realizações de mais adaptações, modificações e adequações para cumprimento e satisfação completa das exigências do objeto licitado. Ocorre que, a licitante contratada por outras ocasiões teve a oportunidade de cumprir o objeto na integralidade e por várias vezes tentou entregar objeto que não atendia às exigências do contrato. Alega que não foi lhe oportunizado chances de argumentação e reparação do veículo e que inclusive “vazamento de Óleo alegado é coisa simples que acontece até com veículo novo” mostrando já de pronto, uma conduta e postura totalmente inadequadas em contratar com a Administração Pública. Com efeito, a empresa formula afirmações, mas não comprova o alegado. Assim sendo, tendo sido assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica-se a rescisão unilateral, com fundamento no art. 78, inciso I e XII, da Lei Federal nº 8.666/93 por ter a empresa VIAÇÃO TRIUNFO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 06.047.605/0001-14 com sede na AV. Beira-Rio, nº 9800, caixa postal 3401, Distrito Industrial Simão da Cunha, Santa Luzia/MG, descumprido a especificação do objeto do contrato, ou seja, INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, caracterizado pela entrega de objeto que não atendia a todas as exigências e características definidas no objeto do contrato, consoante se depreende da documentação constante do Processo Licitatório n.1131/2019 – Pregão Presencial 048/2019. Publique-se o presente no Diário Eletrônico Oficial do Município para que surta os efeitos legais. São João Batista do Glória/MG, 20 de fevereiro de 2020 Aparecida Nilva dos Santos Prefeita

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: diariooficialsjbg@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>